



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87.613.402/0001-40  
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000  
FONE-FAX: 054 3528 1170 - 1166  
E-Mail: administracao@itatibadosul-rs.com.br  
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

**LEI MUNICIPAL Nº 2039/08, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2008.**

**Inclui meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de Itatiba do Sul e dá outras providências.**

**WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL**, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - Inclui meta na Lei Municipal 2008/07, que Dispõe da Lei de Diretrizes Orçamentárias constituído do anexo I com as metas para o exercício de 2008, no item 3.0, sendo:

**3.0 - AGRICULTURA**

<b>META</b>	<b>OBJETIVO</b>	<b>RECURSOS</b>
3.21 – Programa Municipal de apoio ao crescimento pecuário	Dotar o município com o Programa de Apoio ao Crescimento Pecuário, objetivando, através de subsídio financeiro não reembolsável, potencializar e estimular a produção pecuária no município na geração de emprego e renda para a agricultura familiar. O programa beneficiará produtores estabelecidos no Município que se enquadrem nas regras do Pronaf D e E, que atuem no ramo da bovinocultura de leite, carne e recria, suinocultura de corte e recria, piscicultura, avicultura de corte e postura e apicultura.	Próprios, Estaduais e Federais

Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º - esta lei entra em vigor nada data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 28 DE FEVEREIRO DE 2008.

WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.  
Cumpra-se, em data supra.

LUIZ CARLOS TECZAK  
Secretário Municipal  
da Administração

**MUNICÍPIO DA  
PARTICIPAÇÃO POPULAR**